

EDITAL DE PREGÃO

04/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 325.674,06

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2025/00022)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial seus artigos sobre a modalidade Pregão.

Link do Portal de Compras:	https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acolhimento de Propostas:	Das 00:00 horas do dia 18/09/2025 até às 08:30 horas do dia 30/09/2025
Data da Sessão Pública:	30/09/2025
Horário da Sessão:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modo de disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (bens comuns), para a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Congonhas, tudo em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes, cujas quantidades e especificações técnicas estão detalhadamente descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta

2.1.1. A participação no presente **Pregão Eletrônico** ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.2. O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

2.2. Responsabilidades do Licitante

Caberá ao fornecedor interessado em participar desta licitação:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c) Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Das Vedações à Participação

Em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Da Proposta de Preços

3.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital, contendo o valor total por LOTE para o qual o licitante estiver competindo.

3.1.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.1.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

3.1.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados para cada lote, incluindo obrigatoriamente marca, modelo e o atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

3.2. Dos Documentos de Habilitação

3.2.1. Juntamente com a proposta, o licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, conforme Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

3.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu bens de informática (como computadores, servidores, equipamentos de rede ou armazenamento) compatíveis com o objeto de, pelo menos, um dos lotes desta licitação.
- b) Exclusivamente para o Lote 1 (Computadores Desktop), a licitante deverá apresentar catálogos técnicos, *datasheets* ou outro documento oficial do fabricante que comprove, de forma inequívoca, que o modelo ofertado atende a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.6. Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2.7. Nota sobre Simplificação: Conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos de habilitação, poderá ser substituída pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, emitido por órgão da Administração Pública, que ateste o atendimento das exigências, nos termos do Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos para cada Lote de seu interesse:

a) Valor total do Lote;

b) Marca do(s) produto(s) ofertado(s); c) Modelo do(s) produto(s) ofertado(s).

4.2. O licitante deverá, ainda, anexar no sistema sua proposta comercial detalhada, em papel timbrado, contendo a descrição completa dos bens ofertados, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.4. A proposta deverá corresponder à quantidade total de itens estipulada para o lote ao qual o licitante concorre, não sendo admitida a cotação de quantidades parciais.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar nos campos próprios do sistema eletrônico o pleno cumprimento dos requisitos para a habilitação e a total conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e de seus anexos.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os procedimentos descritos nesta seção serão aplicados individualmente para cada um dos Lotes previstos no objeto.

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas para o respectivo lote em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

5.3. Da Formulação de Lances

5.3.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

5.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo valor total do Lote.

5.3.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.4. O sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances neste período, não havendo limite de prorrogações.

5.3.5. Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o lote, vedada a identificação do proponente.

5.3.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

5.3.7. Caso o proponente não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Dos Critérios de Desempate

5.4.1. Após o encerramento da etapa de lances de cada lote, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

5.4.2. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

5.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Julgamento e Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar no lote.

5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema (chat) e seu resultado será anexado aos autos do processo.

5.5.3. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da especificação detalhada do objeto (marca e modelo), em conformidade com o Termo de Referência.

5.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os procedimentos descritos nesta seção serão aplicados individualmente para cada Lote, iniciando-se pela análise da proposta classificada em primeiro lugar.

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que: a) Contiver vícios insanáveis; b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I); c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; d) Não tiver sua

exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta, conforme Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Erros no preenchimento de planilhas ou na descrição detalhada dos produtos não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta. A documentação poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço total do lote ofertado.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Setor de Informática).

6.9. Conforme previsto no Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostra ao licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra apresentada não for aceita, o Agente de Contratação analisará a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os procedimentos descritos nesta seção serão aplicados individualmente para o licitante classificado em primeiro lugar em cada Lote, após o encerramento da fase de julgamento.

7.2. Serão analisados os documentos de habilitação do licitante vencedor, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Edital.

7.3. A habilitação visa demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Serão verificadas as seguintes declarações, que o licitante envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

7.6. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

7.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), caso seja constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida regularização, conforme Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor não atender às exigências para habilitação, ou não regularizar sua situação fiscal/trabalhista no caso de ser ME/EPP, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.10. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do lote.

8. DOS RECURSOS

Os procedimentos e prazos desta seção aplicam-se de forma independente para cada Lote.

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da referida Lei.

8.2. Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, ao final da sessão do respectivo lote, sob pena de preclusão.

8.3. A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.4. Os demais licitantes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA

As disposições desta seção aplicam-se à conduta do licitante em qualquer um dos Lotes nos quais esteja participando.

9.1. Das Infrações

9.1.1. Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Das Sanções

9.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou ao adjudicatário as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. A multa, calculada sobre o valor estimado do Lote ao qual a infração se refere, será aplicada nos seguintes termos: a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15%. b) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, a multa será de 15% a 30%.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

9.3.5. Para a fixação do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas no item 9.3.1, a autoridade competente considerará, além dos fatores do item 9.2.2:

I - Como circunstâncias atenuantes: a primariedade do infrator no âmbito da Câmara Municipal, a ausência de dolo e a reparação do dano antes da decisão sancionatória.

II - Como circunstâncias agravantes: a reincidência, a prática da infração com dolo, o conluio com outros licitantes e a extensão do prejuízo efetivo ao erário.

9.4. Do Processo Sancionatório

9.4.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

9.4.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

9.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este **Edital** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico onde se processará o certame, no endereço indicado na Seção 2.1.1 deste Edital.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

10.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende, por si só, os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Edital, será definida e publicada nova data para a realização da disputa, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

11.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

11.11. A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;
- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS;
- **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;
- **ANEXO VIII** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMC-PAC-2025/00022

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo computadores desktop, unidades de estado sólido (SSD) de classe corporativa, nobreaks gerenciáveis e pontos de acesso (access points) para rede sem fio, destinados a atender às necessidades de modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Congonhas, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste documento e em seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 4 (quatro) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme detalhado abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Computador Desktop Completo (CPU, monitor, teclado e mouse)	40	Unidade
2	SSD Corporativo para Storages NAS	6	Unidade
3	Nobreak Gerenciável 1500VA	2	Unidade
4	Access Point para rede sem fio	6	Unidade

1.3. Todos os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação atual e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na Seção 5 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo do contrato para o fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo o prazo de entrega dos equipamentos de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada e justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado e anexado ao Processo Administrativo de Compras nº CMC-PAC-2025/00022, o qual detalha a análise de viabilidade, os requisitos técnicos, o levantamento de mercado e o alinhamento da aquisição com as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas.

2.2. A aquisição dos equipamentos é essencial para a continuidade e a melhoria dos serviços prestados por esta Casa Legislativa. A principal justificativa reside na obsolescência do parque computacional, com diversos equipamentos em uso há aproximadamente 10 anos, cujas configurações de hardware são insuficientes para operar com o desempenho adequado os sistemas operacionais e softwares modernos, comprometendo a produtividade e a segurança da informação.

2.3. A demanda, formalizada pelo Setor de Informática por meio do Memorando SIGA Nº CMC-MEM-2025/00708 e pelo Documento de Solicitação de Demanda SIGA Nº CMC-TFD-2025/00023, visa não apenas à substituição de máquinas defasadas, mas também à estruturação dos gabinetes parlamentares e ao fortalecimento da infraestrutura de rede e armazenamento de dados, com a aquisição de SSDs, nobreaks e access points que restaram fracassados em certame anterior.

2.4. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A aquisição de equipamentos novos e com garantia visa a reduzir o Custo Total de Propriedade (TCO), minimizando despesas futuras com manutenções corretivas e garantindo maior segurança e agilidade para a execução das atividades administrativas e legislativas.

2.5. A escolha pela aquisição dos bens, em detrimento de outras soluções como a locação, foi devidamente analisada no ETP e demonstrou ser a alternativa mais vantajosa para a Administração a longo prazo, considerando as características da demanda e os custos envolvidos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para endereçar deficiências críticas na infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, que impactam diretamente a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços. As principais necessidades são:

- **Modernização e Desempenho:** A maior parte do parque computacional possui aproximadamente 10 anos de uso, resultando em lentidão e incompatibilidade com softwares atuais, o que gera ociosidade e impacta negativamente a produtividade dos setores.
- **Segurança da Informação:** Os equipamentos atuais possuem limitações para executar sistemas operacionais com suporte e atualizações de segurança vigentes, o que representa uma vulnerabilidade grave para a rede e os dados da instituição.

- **Confiabilidade da Infraestrutura:** Há uma necessidade imediata de fortalecer a infraestrutura de rede e armazenamento com a aquisição de SSDs corporativos, Access Points e Nobreaks, itens que restaram fracassados em licitação anterior e que são vitais para a performance, disponibilidade e segurança dos dados.
- **Padronização e Gerenciamento:** A aquisição de Pontos de Acesso (Access Points) compatíveis com a plataforma de gerenciamento já existente é indispensável para manter a padronização, a estabilidade e a gestão centralizada da rede sem fio, evitando custos adicionais e complexidade técnica com a implantação de um segundo sistema de gerenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento e entrega de equipamentos de tecnologia da informação, novos e de primeiro uso, divididos em 4 (quatro) lotes distintos. O objetivo é a modernização do parque computacional e o fortalecimento da infraestrutura de rede e armazenamento da Câmara Municipal, garantindo a aquisição de produtos de alta performance, durabilidade e com o suporte técnico adequado a cada tipo de equipamento.

As especificações técnicas completas, detalhadas e mandatórias para cada item constam na Seção 5 deste Termo de Referência.

4.2. Lote 1: Fornecimento de Computadores Desktop Completos (40 unidades): A solução contempla o fornecimento de 40 (quarenta) computadores corporativos completos e integrados, ou seja, a unidade central (CPU), o monitor, o teclado e o mouse devem ser do mesmo fabricante para assegurar total compatibilidade e unificar a gestão da garantia. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Windows 11 Pro OEM devidamente licenciado e pré-instalado.

4.3. Lote 2: Fornecimento de Unidades de Armazenamento (SSD) de Classe Corporativa (6 unidades): A solução inclui o fornecimento de 6 (seis) unidades de SSD projetadas para uso contínuo (24x7) em sistemas de armazenamento de rede (Storages NAS), com características de alta durabilidade (TBW) e confiabilidade (MTBF), conforme detalhado nas especificações.

4.4. Lote 3: Fornecimento de Sistemas de Energia Ininterrupta (Nobreaks) (2 unidades): Serão fornecidos 2 (dois) nobreaks gerenciáveis com potência mínima de 1500VA, saída de onda senoidal pura e capacidade de gerenciamento remoto, destinados à proteção de equipamentos críticos da infraestrutura de TI.

4.5. Lote 4: Fornecimento de Pontos de Acesso (Access Points) (6 unidades): A solução prevê o fornecimento de 6 (seis) pontos de acesso da marca Ubiquiti, modelo AC In-Wall ou superior, para garantir a total compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura de gerenciamento de rede sem fio (UniFi Network Controller) já em operação na Câmara Municipal.

4.6. Entrega, Garantia e Suporte Técnico: A solução como um todo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Congonhas. A garantia dos equipamentos deverá ser prestada pelo respectivo fabricante em território nacional, observando as seguintes condições mínimas:

- **Lote 1 (Computadores Desktop):** Garantia mínima de 3 (três) anos, modalidade on-site, com o serviço de reparo sendo realizado no local de instalação do equipamento na Câmara Municipal.
- **Lote 2 (SSDs Corporativos):** Garantia mínima de 3 (três) anos, modalidade padrão do fabricante (balcão).
- **Lote 3 (Nobreaks):** Garantia mínima de 1 (um) ano, modalidade padrão do fabricante (balcão).
- **Lote 4 (Access Points):** Garantia mínima de 1 (um) ano, modalidade padrão do fabricante (balcão).

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. Classificação do Objeto

O objeto desta contratação é classificado como compra de bens de consumo duráveis (material permanente), enquadrando-se na categoria de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações a seguir detalham os requisitos técnicos mínimos obrigatórios para cada lote. Propostas com especificações superiores às mínimas exigidas serão aceitas, desde que não acarretem custos adicionais para a Câmara Municipal.

LOTE 1 – COMPUTADOR DESKTOP (40 UNIDADES)

Disposições Gerais:

- Por ocasião da entrega das propostas, deverá ser comprovado que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos Internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.
- Todas as propostas deverão conter a Marca e o Modelo dos equipamentos ofertados, para uma análise mais assertiva da equipe técnica.
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e serem produzidos em série.

- Os produtos de hardware deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais.
- Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de fabricação/comercialização e suporte do fabricante.
- Não serão aceitos equipamentos cujas configurações originais de fábrica tenham sido modificadas para atender aos requisitos mínimos de especificação do edital. Fica proibida a instalação de hardware de terceiros nos computadores, exceto quando realizada pelo próprio fabricante.
- O licitante deverá comprovar, através de documento do portfólio do fabricante divulgado de forma pública, o desempenho de todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência sob pena de desclassificação da proposta.
- No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados.

Especificações Técnicas Mínimas:

Processador:

- Deverá atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos no benchmark PassMark para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark.
- Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos de processamento.
- Litografia: 10nm (nanômetros) ou tecnologia superior.
- Conjunto de instruções: 64 bits.
- O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador ou ter sido lançado a menos de 18 meses, contados a partir da data de publicação do edital.
- É obrigatório declarar na proposta, o modelo do processador ofertado.
- Deve possuir processador gráfico Integrado e suportar no mínimo 02 telas simultâneas.

Memória Principal:

- Deve possuir tecnologia DDR-5 ou superior.
- Frequência mínima de trabalho: 4.400 MHz.
- Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB de memória instalada.

BIOS:

- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- A BIOS deverá ser desenvolvida em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
- Deverá possuir a opção de inserir senha para acesso à BIOS.

- A BIOS deverá ser em idioma português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante.
- Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI.
- A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento registrado para consulta.
- Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1 à F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, número de série do equipamento, realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

Placa Mãe:

- A placa mãe deverá ser de fabricação própria, do mesmo fabricante do computador. Caso não seja, serão aceitas soluções OEM, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o fabricante do computador deverá estar serigrafado na placa em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas, adesivos ou quaisquer alterações na mesma.
- Deverá ter de suporte à tecnologia de memórias em Dual Channel.
- Deve suportar expansão para 32GB de memória RAM no mínimo.
- Deverá possuir, no mínimo, 04 portas USB traseiras com no mínimo 02 portas USB 3.2 ou superior nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores e no mínimo 03 portas disponibilizadas na parte frontal do gabinete, sendo no mínimo 01 porta com tecnologia USB 3.2.
- O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, ou ter sido lançado a menos de 36 meses, e deve ser compatível com o processador ofertado.

Armazenamento:

- SSD - Solid State Drive - com capacidade mínima de 480GB com tecnologia PCIe NVMe M.2.

Controladora de rede Gigabit Ethernet:

- Deverá possuir placa integrada à placa mãe.
- Deverá operar em 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede.
- Deverá operar no modo full-duplex.
- Conexão por meio de conector RJ-45.

Controladora de Vídeo:

- Deverá suportar, no mínimo, resolução de 1920 x 1080 60 Hz.
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão HDMI.
- Deverá possuir suporte a, no mínimo, 2 (dois) monitores simultaneamente.

Controladora de áudio integrada:

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

- Deverá possuir placa integrada à placa mãe.
- Deverá possuir conectores frontais para fones de ouvido e microfone.

Gabinete:

- Cor predominante: preto.
- Deverá possuir botão de power e luzes de status do equipamento.
- Deverá possuir indicação do número de série do equipamento em sua carcaça.

Fonte de Alimentação:

- Deverá possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, que atinja uma eficiência mínima de 85% com 50% da carga de trabalho empregada (80 Plus Bronze ou superior).
- O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria bronze ou superior.
- Fonte de alimentação compatível e suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, SSDs, memória RAM e demais periféricos).

Monitor FULL HD:

- Monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.
- Deverá possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS ou VA.
- Deverá possuir, no mínimo, 21 Polegadas.
- Deverá possuir ajustes de altura e de inclinação.
- Deverá possuir, no mínimo, resolução de FULL HD de 1920 x 1080 pixels.
- Deverá possuir, no mínimo, uma frequência de 60Hz.
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI.
- Deverá possuir controles digitais externos de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical.
- Deverá possuir Tela antirreflexiva.
- Deverá possuir certificado Energy Star.
- Alimentação: 110/220V automática.
- Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento com o computador.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

- Deverá ser do mesmo fabricante do Computador.
- Deverá possuir teclas de Iniciar e de Atalho do Windows.
- Deverá possuir mecanismo de mudança de inclinação do teclado.
- Deverá possuir cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m.
- Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse Ótico com conector USB:

- Deverá ser do mesmo fabricante do Computador.
- Deverá possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi.
- Deverá possuir cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m.

Software e Sistema Operacional:

- Deverá acompanhar licença do Windows 11 Pro OEM 64 bits em português do Brasil.
- A licença deverá ser vitalícia, sem prazo de término, não sendo necessária sua renovação.
- A licença deverá estar gravada na BIOS do computador.
- O sistema operacional deverá estar devidamente instalado no equipamento.

Suporte e Garantia:

- O período de cobertura da garantia do fabricante para todos os itens, incluindo teclado e mouse deverá ser de no mínimo 3 anos com o fabricante.
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site).
- O tempo de finalização do reparo para falhas de hardware deverá ser de 7 dias úteis após a abertura do chamado.
- Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo a garantia do equipamento.
- O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial em dias úteis.
- A assistência técnica deverá ser realizada por representante autorizado pelo fabricante.

LOTE 2 – SSD CORPORATIVO PARA STORAGES NAS (6 UNIDADES)

- **Modelo de Referência:** Compatível ou superior ao Western Digital WD RED SA500, Seagate IronWolf ou Kingston SEDC600M.
- **Capacidade:** 3.84TB (mínimo).
- **Interface:** padrão SATA 3, 6Gbps.
- **Memória NAND:** NAND 3D TLC.
- **Resistência (TBW - TeraBytes Written):** 2500TB (Mínimo).
- **Tempo médio entre falhas (MTBF):** 1,8 milhões de horas (mínimo).
- **Velocidade de leitura:** 560MB/s (Mínimo).
- **Velocidade de gravação:** 520MB/s (Mínimo).

- **Leitura randômica 4KB:** 87.000 IOPS (mínimo).
- **Gravação randômica 4KB:** 59.000 IOPS (mínimo).
- **Observações:** SSD projetado especificamente para trabalhar em Storages NAS ou servidores, com ciclo de trabalho 24x7. Não serão aceitos SSDs para desktop ou similares.
- **Garantia:** Mínima de 3 (três) anos.

LOTE 3 – NOBREAK GERENCIÁVEL 1500VA (2 UNIDADES)

Modelo de Referência: Compatível ou superior ao SMS PREMIUM 1500BI WIFI.

Potência: 1500 VA (mínimo).

Fator de potência: 0,7 ou superior.

Forma de Onda do inversor: Senoidal Pura.

Tensão: Monovolt 127V ou Bivolt 115V/127V.

Tomadas: 07 no padrão NBR14136 (mínimo).

Funções e características presentes no equipamento:

- Estabilizador interno.
- Filtro de linha.
- Autodiagnóstico de bateria.
- Autoteste de circuitos internos.
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- Fusível rearmável.
- Alarme sonoro.
- Religamento automático no retorno da rede elétrica.
- Botão liga/ desliga temporizado.

Comprimento mínimo do cabo de força: 1,4m (mínimo).

Proteções presentes no nobreak:

- Ruídos da rede elétrica.
- Sub/sobretensão da rede elétrica.
- Surtos de tensão na rede.
- Sobreaquecimento no transformador e inversor.
- Potência excedida.
- Curto-circuito no inversor.

Expansão de Autonomia:

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

- Nobreak deverá possuir possibilidade de conexão de baterias externas auxiliares para expansão de autonomia.
- Conector: Compatível com tipo engate rápido para expansão de autonomia SB50.
- Deverá ser compatível com módulos de expansão que trabalham com tensão de 12V ou 24V.
- Deverá ser compatível com baterias de até 80Ah.

Gerenciamento:

- Gerenciamento via software das condições de funcionamento do nobreak, com possibilidade de desligamento remoto dos equipamentos.
- O nobreak deverá possuir suporte para conexão via cabo USB e Rede TCP/IP (Cabeada ou Wi-Fi).

Display:

- Deverá possuir display frontal para acompanhamento do status de funcionamento do equipamento com suas principais informações em tempo real.

Baterias Internas:

- Deverá possuir no mínimo 2 baterias internas de 12V, com 7Ah ou superior.

Garantia: 01 ano (mínimo).

LOTE 4 – ACCESS POINT PARA REDE SEM FIO (6 UNIDADES)

- **Justificativa da Marca:** A exigência de equipamentos da marca Ubiquiti se faz necessária para garantir a padronização e a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pela Câmara Municipal. A infraestrutura de rede já conta com equipamentos dessa marca e o gerenciamento é feito por uma plataforma unificada (UniFi Network Controller). A introdução de dispositivos de outras marcas exigiria um sistema de gerenciamento paralelo, aumentando a complexidade, os custos operacionais e comprometendo funcionalidades essenciais da rede, conforme demonstrado em parecer técnico do setor demandante na página 29 do Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00022.
- **Marca e Modelo:** Access point da marca Ubiquiti, modelo AC In-Wall ou superior.
- **Padrões Wi-Fi:** Wi-Fi 5 em 5GHz, Wi-Fi 4 em 2.4GHz.
- **Antena:** Otimizada para Montagem em Parede.
- **Portas:** 1 Porta de entrada RJ45 GbE e 2 Portas de saída RJ45 GbE.
- **Método de Alimentação:** PoE ou PoE+.
- **Consumo máximo de energia:** 13W.
- **Velocidade de comunicação Wireless:** 300Mbps em 2.4GHz e 867Mbps em 5GHz.

- **Clientes Concorrentes suportados:** 300 (mínimo).

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

7.1. Prazo de Vigência do Contrato

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período que compreende as obrigações de emissão da Ordem de Fornecimento, entrega, recebimento e pagamento dos bens.

7.2. Prazo de Entrega do Objeto

- O prazo para a entrega total dos bens de todos os lotes será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Prazos de Garantia Mínima

- A garantia técnica dos equipamentos, a ser prestada pelo fabricante, passa a vigorar a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto e deverá observar os seguintes prazos mínimos:
 - **Lote 1 (Computadores Desktop):** 3 (três) anos, modalidade *on-site*.
 - **Lote 2 (SSDs Corporativos):** 3 (três) anos.
 - **Lote 3 (Nobreaks):** 1 (um) ano.
 - **Lote 4 (Access Points):** 1 (um) ano.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução define o fluxo de procedimentos e as responsabilidades das partes desde o início da vigência do contrato até a entrega e aceitação final dos bens, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma ordenada e segura. A execução ocorrerá em conformidade com as seguintes etapas:

8.1. Início da Execução

- Após a homologação do certame e a convocação do licitante vencedor, será formalizada a assinatura do contrato.
- A Contratante (Câmara Municipal) emitirá a Ordem de Fornecimento, que será o documento formal de autorização para o início da contagem do prazo de entrega.

8.2. Entrega dos Bens

- A Contratada deverá entregar a totalidade dos bens de cada lote a que for vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- O local de entrega será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Congonhas, situada à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG.
- Os bens deverão ser entregues em perfeito estado, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem avarias, marcas ou qualquer tipo de dano. Para o Lote 1, os computadores deverão ser entregues com o sistema operacional devidamente instalado e pronto para uso.
- No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal para conferência e atesto do recebimento físico.

8.3. Recebimento Provisório

- Conforme o Art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
- Este recebimento consiste na conferência quantitativa dos volumes entregues em relação à Nota Fiscal e na verificação da integridade das embalagens. O atesto na Nota Fiscal configurará o Recebimento Provisório, servindo apenas para comprovar a entrega física.

8.4. Verificação de Conformidade e Recebimento Definitivo

- Após o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato, com o apoio técnico do Setor de Informática, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a verificação qualitativa dos bens.
- Esta verificação incluirá a abertura das embalagens, a inspeção física e a análise detalhada para confirmar se as especificações técnicas dos produtos entregues correspondem exatamente às especificações deste Termo de Referência e à proposta vencedora.
- Estando os bens em total conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou comissão designada, conforme o Art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.
- O Recebimento Definitivo é o ato que atesta o cumprimento integral das obrigações de entrega pela Contratada e é condição indispensável para a autorização do pagamento e para o início da contagem do prazo de garantia.

8.5. Tratamento de Não Conformidades

- Caso, durante a verificação, seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade dos bens com as especificações exigidas, a Contratante notificará a Contratada para que, às suas expensas, realize a substituição do produto por outro que atenda plenamente ao exigido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições Gerais: A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas.

9.2. Agentes da Gestão e Fiscalização: Conforme Despacho SIGA Nº CMC-DES-2025/00814, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** Anilson Antônio de Freitas
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Leandro Matos da Silva

9.3. Atribuições do Gestor do Contrato: Ao Gestor do Contrato compete a coordenação e o comando do processo de fiscalização, exercendo um papel de supervisão administrativa para garantir a regularidade do contrato. Suas principais atribuições incluem:

- Coordenar as atividades do Fiscal Técnico do Contrato.
- Acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Decidir sobre as solicitações e questões apresentadas pelo Fiscal que ultrapassem a sua competência.
- Instruir e encaminhar à autoridade superior os processos administrativos para aplicação de sanções à Contratada, quando necessário.
- Atuar como ponto de contato principal para questões administrativas e formais entre a Câmara Municipal e a Contratada.

9.4. Atribuições do Fiscal Técnico do Contrato: Ao Fiscal Técnico do Contrato, compete o acompanhamento direto e pormenorizado da execução do objeto. Suas principais atribuições incluem:

- Acompanhar a entrega dos bens, verificando se o prazo contratual foi cumprido.
- Realizar o Recebimento Provisório dos bens, atestando a entrega física e quantitativa dos volumes.
- Conduzir a verificação de conformidade, realizando a análise técnica e qualitativa de todos os equipamentos para garantir que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com as especificações, notificando o Gestor do Contrato e a Contratada para a devida substituição.
- Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a verificação e constatação da total conformidade do objeto.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, como atrasos, problemas de conformidade, comunicações com a Contratada, entre outros.

- Encaminhar ao Gestor do Contrato toda a documentação pertinente, incluindo Notas Fiscais e os Termos de Recebimento, para instruir os processos de liquidação e pagamento.

9.5. Da Matriz de Alocação de Riscos

Em conformidade com o Art. 22 e o Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, esta Matriz de Alocação de Riscos identifica os principais eventos que podem comprometer o sucesso da contratação, atribuindo a responsabilidade pela sua gestão à parte que possui melhores condições de gerenciá-los. Esta matriz integrará o contrato a ser celebrado e servirá como referência para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

ID	Risco (Evento)	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação (Prevenção)	Responsável pela Gestão do Risco e Contingência
1	Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas	Média	Alto	Prevenção: Especificações técnicas detalhadas e inequívocas neste TR.	CONTRATADA Contingência: Realização da Verificação de Conformidade pelo Fiscal Técnico; recusa formal do bem não conforme; acionamento de cláusula contratual que obriga a substituição do produto às expensas da Contratada.

2	Atraso na entrega dos bens além do prazo contratual de 20 dias	Média	Médio	Prevenção: Seleção de empresa com comprovada capacidade logística.	CONTRATADA Contingência: Aplicação de multa de mora por dia de atraso, conforme previsto no Edital e no Contrato; notificação formal para cumprimento da obrigação, sob pena de sanções mais graves.
3	Variação de preços ou indisponibilidade de estoque do produto ofertado após a fase de lances	Média	Alto	Prevenção: Estabelecimento de prazo de validade da proposta no Edital. A Contratada obriga-se a manter as condições ofertadas durante este período.	CONTRATADA Contingência: Caso a vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda colocada e serão aplicadas as sanções cabíveis à primeira.

4	Falha de equipamento durante o período de garantia	Baixa	Alto	Prevenção: Aquisição de equipamentos de linhas corporativas de fabricantes com reputação no mercado.	CONTRATADA Contingência: Acionamento da garantia técnica junto à Contratada/Fabricante. Para o Lote 1, exigência de cumprimento do reparo <i>on-site</i> no prazo máximo de 7 dias úteis. Aplicação de sanções em caso de descumprimento da garantia.
5	Danos aos equipamentos durante o transporte e a entrega	Baixa	Médio	Prevenção: Exigência de entrega em embalagens originais, lacradas e adequadas.	CONTRATADA Contingência: Inspeção das embalagens no Recebimento Provisório. A recusa do recebimento de qualquer item com avaria e a exigência de substituição imediata pela Contratada.

6	Atraso no pagamento por parte da Contratante	Baixa	Médio	Prevenção: Indicação da dotação orçamentária e planejamento financeiro.	CONTRATANTE Contingência: Cumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Ocorrido o atraso, o valor será pago com a devida atualização monetária, conforme previsto em contrato e na legislação.
7	Indisponibilidade de local adequado ou de pessoal para o recebimento dos bens	Baixa	Baixo	Prevenção: Planejamento logístico interno pela Contratante (definido no ETP como providência prévia).	CONTRATANTE Contingência: Comunicação prévia entre o Fiscal do Contrato e a Contratada para agendamento da entrega.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Das Condições de Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto seguirá as etapas e os procedimentos descritos no Modelo de Execução (Seção 8), em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

- **10.1.1. Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, para a verificação quantitativa e da integridade das embalagens. Este ato se formalizará com o atesto no canhoto da Nota Fiscal, não implicando aceitação definitiva do produto.
- **10.1.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, o Fiscal Técnico do Contrato realizará a verificação qualitativa completa dos bens para atestar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. A conformidade será formalizada por meio de um Termo de Recebimento Definitivo, emitido por servidor ou comissão designada.
- **10.1.2.1.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para a aceitação do objeto, para a autorização do pagamento e para o início da contagem dos prazos de garantia.

10.2. Das Condições de Pagamento

- **10.2.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, por lote adjudicado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da correspondente Nota Fiscal pela Contratada.
- **10.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada contendo o detalhamento dos bens fornecidos, em conformidade com a Proposta de Preços e a Ordem de Fornecimento, e deverá ser endereçada à Câmara Municipal de Congonhas.
- **10.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes do recebimento definitivo do objeto e sem que tenha sido verificada sua regularidade fiscal, social e trabalhista, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, conforme Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- **10.2.4.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Congonhas, prevista para o exercício correspondente.

11. LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Da Liquidação da Despesa A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pela Contratada, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A liquidação somente será processada após o cumprimento das seguintes etapas:

- **a)** Entrega integral dos bens de cada lote, em conformidade com o Modelo de Execução (Seção 8);
- **b)** Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando a total conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência;
- **c)** Apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, sem rasuras e com o detalhamento correto dos bens fornecidos e valores;
- **d)** Verificação e comprovação da manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista pela Contratada.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do ateste da Nota Fiscal correspondente.

11.3. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada, cujos dados deverão ser formalmente informados.

11.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Congonhas.

12. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR

12.1. Justificativa do Valor Estimado: O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de uma ampla pesquisa de preços, em estrita conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia combinou a análise de mercado com fornecedores especializados e o benchmarking de preços praticados em licitações e Atas de Registro de Preços de outras entidades públicas.

12.2. Caráter Sigiloso do Orçamento: Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento detalhado com os preços unitários estimados terá caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas. Tal medida visa a estimular a formulação de propostas mais vantajosas pelos licitantes, sem o balizamento prévio do valor de referência da Administração. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro correspondente, conforme detalhado no processo administrativo.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços apresentados na proposta do licitante vencedor serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

14.2. Não será aplicado nenhum tipo de reajuste, uma vez que o objeto desta contratação se caracteriza como compra para entrega única, com prazo de execução e pagamento em curto período, não havendo o decurso de prazo mínimo de 1 (um) ano que justifique a aplicação de índice de correção monetária.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, constituem-se obrigações da empresa Contratada:

15.1. Relativas ao Objeto e à Entrega:

- **a)** Fornecer e entregar os bens de cada lote a que for vencedora em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas na Seção 5 (Natureza do Objeto) deste Termo de Referência.
- **b)** Realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Congonhas.
- **c)** Assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação atual, e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeito estado.
- **d)** Entregar os computadores (Lote 1) com o sistema operacional Windows 11 Pro OEM devidamente instalado, licenciado e pronto para o uso.
- **e)** Assumir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

15.2. Relativas à Qualidade e Conformidade:

- **a)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, bem como por vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados.
- **b)** Proceder, às suas expensas, à substituição de qualquer bem que seja recusado pelo Fiscal do Contrato por apresentar danos, avarias ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.

15.3. Relativas à Garantia e Suporte Técnico:

- **a)** Prestar a garantia técnica dos equipamentos, por meio do fabricante, pelos prazos mínimos estipulados na Seção 7.3 deste Termo, a contar do Recebimento Definitivo.
- **b)** Para o Lote 1 (Computadores Desktop), garantir o serviço de reparo na modalidade *on-site*, no local de instalação dos equipamentos, no prazo máximo de 7 dias úteis após a abertura do chamado.
- **c)** Manter canais de comunicação oficiais no Brasil para o acionamento da garantia e do suporte técnico.

15.4. Relativas às Responsabilidades Legais e Fiscais:

- **a)** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **b)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **c)** Designar formalmente um representante ou preposto para atuar como canal de comunicação com o Gestor e o Fiscal do Contrato, dirimindo dúvidas e atendendo às solicitações da Contratante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da Câmara Municipal de Congonhas (Contratante) para a correta execução desta contratação:

16.1. Relativas ao Acompanhamento e Gestão:

- **a)** Convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato nos prazos estabelecidos no edital.
- **b)** Emitir a Ordem de Fornecimento após a assinatura do contrato, autorizando formalmente a entrega dos bens.
- **c)** Designar e manter, durante toda a execução contratual, um Gestor e um Fiscal para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, informando à Contratada os nomes e os canais de contato dos servidores designados.
- **d)** Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto contratual.

16.2. Relativas ao Recebimento do Objeto:

- **a)** Permitir o acesso dos representantes da Contratada às suas dependências para a realização da entrega dos bens.
- **b)** Realizar o Recebimento Provisório no ato da entrega, atestando o recebimento físico dos volumes.
- **c)** Realizar a verificação de conformidade e emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou, caso sejam identificadas não conformidades, notificar formalmente a Contratada neste mesmo prazo.

16.3. Relativas ao Pagamento:

- **a)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados do Recebimento Definitivo e do ateste da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações.

- **b)** Observar a ordem cronológica para o pagamento, conforme estabelece o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, a inexecução parcial ou total do objeto, o atraso no cumprimento das obrigações e o descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição estabelecida neste Termo de Referência e no contrato sujeitarão a Contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

17.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos prazos e formas previstos em lei.

17.3. Pela inexecução das obrigações, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- **a) Advertência:** Por escrito, para infrações leves e falhas que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **b) Multa:** Conforme os percentuais e as condições detalhadas no item 17.4 abaixo.
- **c) Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Congonhas, para as infrações previstas no Art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.
- **d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, para as infrações mais graves, previstas no Art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Das Multas

- **17.4.1. Multa de Mora:** Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) deste valor. O atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá caracterizar a inexecução total do contrato.
- **17.4.2. Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo descumprimento de outras cláusulas contratuais, será aplicada multa nos seguintes percentuais, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela descumprida:
 - a) 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial da obrigação.
 - b) 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total da obrigação, incluindo a recusa em assinar o contrato ou em substituir bens recusados.

17.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

17.6. O valor das multas será executado mediante desconto dos pagamentos devidos pela Contratante ou, caso insuficiente, cobrado administrativamente ou judicialmente.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, para nenhum dos lotes.

18.2. A vedação se justifica pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens, sendo este considerado indivisível para fins de execução contratual. A empresa vencedora será a única e total responsável pela entrega integral do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações e prazos de garantia.

18.3. A presente vedação está em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração restringir ou vedar a subcontratação no edital de licitação.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Modalidade de Licitação: A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A escolha desta modalidade é obrigatória, uma vez que o objeto da licitação consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

19.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE. Será considerado vencedor do lote o licitante que, atendendo a todas as especificações técnicas e condições de habilitação exigidas no Edital, ofertar o menor valor global para o respectivo lote.

19.3. Modo de Disputa: O modo de disputa será o ABERTO, em conformidade com o Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

19.4. Condições de Participação: Poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto de cada lote e que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira que serão detalhadas no Edital.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Da Legislação Aplicável

a) A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por este Termo de Referência, pelo Edital e seus anexos, e pela legislação civil, comercial e técnica aplicável.

20.2. Da Vinculação ao Instrumento convocatório e à Proposta

a) Este Termo de Referência é parte integrante do Edital.

b) A proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, após eventuais ajustes e negociações, passará a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição.

20.3. Vistoria Técnica

- Não será exigida a realização de vistoria técnica, uma vez que a leitura deste Termo de Referência e de seus anexos é suficiente para a perfeita compreensão do objeto e formulação da proposta.

20.4. Amostra ou Prova de Conceito (PoC)

- A critério da Administração, e conforme previsto no Edital, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra ou a realização de Prova de Conceito (PoC) de equipamentos, especialmente do Lote 1 (Computador Desktop), para fins de homologação e comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, antes da adjudicação.

20.5. Legislação e Foro

- A presente contratação e o processo licitatório correspondente são regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais normas aplicáveis.
- Para dirimir quaisquer questões oriundas da licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Congonhas, 31 de agosto de 2025.

Fernando Cláudio Vieira Fidelis

Agente de Contratação - Fase Interna

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025**

[Nome da Empresa Proponente]

CNPJ:

Prezados,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para o fornecimento dos itens objeto do processo em referência, em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e as condições do Edital.

OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de equipamentos de informática, conforme detalhado nos lotes abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MARCA MODELO OFERTADOS	E VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1					
2					
3					
4					

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste EDITAL DE PREGÃO, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste EDITAL DE PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2025**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no EDITAL DE PREGÃO em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto neste EDITAL DE PREGÃO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste EDITAL DE PREGÃO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00022)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CONGONHAS/MG E
.....
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador **Averaldo Pereira da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada em doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por(nome e função do responsável pela contratada), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (bens comuns), para a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Congonhas, adjudicado(s) ao(à) **CONTRATADO(A)** no Pregão Eletrônico nº 04/2025.

1.2. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a fornecer os bens correspondentes ao(s) seguinte(s) lote(s), no(s) qual(is) se sagrou vencedor(a):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
1	Computador Desktop Completo (CPU, monitor, teclado e mouse)	40
2	SSD Corporativo para Storages NAS	6
3	Nobreak Gerenciável 1500VA	2
4	Access Point para rede sem fio	6

1.3. Todos os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Pregão N° 04/2025 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período que abrange as obrigações de entrega, recebimento, pagamento e demais trâmites administrativos.

3.2. O prazo para a entrega total dos bens pela CONTRATADA será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, conforme detalhado no Termo de Referência.

3.3. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens para entrega única, não se aplica a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Forma de Fornecimento: O objeto deste Contrato será executado por meio do fornecimento único dos bens de cada lote, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Início da Execução: A execução do Contrato terá início com a expedição, pela CONTRATANTE, da Ordem de Fornecimento, que autorizará a entrega dos bens e dará início à contagem do prazo de entrega.

4.3. Recebimento do Objeto: O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para a conferência quantitativa e da integridade das embalagens.

b) Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade dos bens com as especificações, e formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Gestão e Fiscalização: A gestão e a fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos seguintes servidores, designados no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00022, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Gestor do Contrato: Anilson Antônio de Freitas.

Fiscal Técnico do Contrato: Leandro Matos da Silva.

4.5. Ao Gestor do Contrato compete a coordenação e a supervisão administrativa do contrato. Ao Fiscal Técnico compete o acompanhamento direto da entrega e a verificação da conformidade dos bens, atestando os recebimentos provisório e definitivo e comunicando ao Gestor quaisquer ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, para nenhum dos lotes, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vedação se justifica pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens, sendo a obrigação de entrega indivisível. A CONTRATADA será a única e integral responsável pela perfeita execução da totalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente ao valor do(s) Lote(s) nº _____, conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e homologada no Pregão Eletrônico nº 04/2025.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. O valor estipulado na subcláusula 6.1 é fixo e irrevogável, conforme detalhado na Cláusula de Reajuste do Edital e do Termo de Referência.

6.4. O pagamento será efetuado em **parcela única**, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser formalmente informados.

6.5. O pagamento será processado em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do ateste da respectiva Nota Fiscal, desde que a CONTRATADA comprove a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços fixados neste Contrato são fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência.

7.2. Não será concedido reajuste de preços, uma vez que o objeto se caracteriza como compra para entrega única, com prazo de execução e pagamento em curto período, não havendo o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano que justifique a aplicação de índice de correção monetária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas na legislação e neste Contrato:

a) Designar formalmente os servidores que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, que serão os pontos de contato oficiais com a **CONTRATADA**, comunicando-a sobre as respectivas designações.

- b) Emitir a Ordem de Fornecimento após a assinatura do Contrato, autorizando formalmente a entrega dos bens.
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que se façam necessários para a boa e perfeita execução do objeto.
- d) Permitir o acesso dos representantes da **CONTRATADA** às dependências da Câmara Municipal para a realização da entrega dos bens, em horário de expediente.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes designados, realizando o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo dos bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, e notificando a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades observadas.
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, prazo e condições estabelecidos neste Contrato.
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025 e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. São suas obrigações:

a) Relativas ao Objeto e à Entrega:

1. Fornecer e entregar os bens do(s) lote(s) adjudicado(s) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação atual, e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeito estado.
4. Entregar os computadores (Lote 1) com o sistema operacional Windows 11 Pro OEM devidamente instalado, licenciado e pronto para o uso.
5. Assumir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas e encargos.

b) Relativas à Qualidade e Garantia:

1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, bem como por vícios ou defeitos que venham a ser constatados.

2. Proceder, às suas expensas, à substituição de qualquer bem que seja recusado pelo Fiscal do Contrato por desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.
3. Prestar a garantia técnica dos equipamentos, por meio do fabricante, pelos prazos mínimos estipulados no Termo de Referência, a contar do Recebimento Definitivo.
4. Para o Lote 1 (Computadores Desktop), garantir o serviço de reparo na modalidade *on-site*, no prazo máximo de 7 dias úteis após a abertura do chamado.

c) Relativas às Responsabilidades Administrativas e Legais:

1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
3. Designar formalmente um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, que será o ponto de contato oficial com a fiscalização para resolver as questões pertinentes ao contrato.
4. Apresentar a Nota Fiscal e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido para o processamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que, na execução deste Contrato, incorrer em uma das seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência: Por escrito, para infrações de menor gravidade, como o descumprimento de obrigações acessórias que não acarretem prejuízo relevante ao objeto.

b) Multa:

1. **Multa de Mora:** Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) deste valor. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total do contrato.
2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não cumprida, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública do Município de Congonhas.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos em todos os âmbitos da Administração Pública.

10.3. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas de forma cumulativa com a multa e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nos prazos legais.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção normal deste Contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas por ambas as partes, formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, ainda que antes do término do prazo de vigência.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações, por meio de rescisão, que poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação; c) Por decisão judicial.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto.

11.4. A rescisão do Contrato implicará as consequências previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Caso a inexecução do Contrato decorra de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A extinção do Contrato não afasta o eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, que será apurado e, se for o caso, concedido por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

- **Órgão:** 001 – Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 053 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, de..... de

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-